

PROCESSO N. CEE Nº 0515/76		
INTERESSADO: Carlos Henrique Lespinasse		
ASSUNTO: Contratação do interessado para exercer as funções de professor, Nível I, da disciplina "Legislação Tributária", junto ao Departamento de Ciências Jurídicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARECER N. 594/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 4.8.76
COMUNICADO AO PLENÁRIO EM		

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpinolo Lopes Casali, xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28 de julho de 1976.

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Vice-Presidente em exercício

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca submete a este Conselho o nome de Carlos Henrique Lespinasse para a função de professor-assistente da disciplina "Legislação Tributária", junto ao Departamento de Ciências Jurídicas daquela escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado formou-se, em 1972, em Ciências Econômicas e, em 1974, em Administração pela Faculdade em que pretende lecionar. Desenvolve suas atividades profissionais em seu escritório de contabilidade e em duas outras firmas, das quais é assistente técnico tributário. Em que pesem os fatos de ter cursado na graduação a disciplina que se propõe lecionar e de desempenhar profissionalmente funções de assistente técnico tributário, falta-lhe o respaldo jurídico que somente o curso de Direito poderia proporcionar. Por esse motivo, é a

II. CONCLUSÃO

Favorável à aprovação de Carlos Henrique Lespinasse para, na categoria inicial de docência - a de Professor I, lecionar "Legislação Tributária" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.

São Paulo, 7 de julho de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos, do Voto do Relator.
Sala "Carlos Pasquale", em 4.8.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente